



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome do titular do domínio de imóvel:

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO CAJURU

Autorização: Decreto Municipal n.º 342/2018

ERONILDO APARECIDO DE SOUZA – Rua José Silveira, n.º 186 – Lote 06, Quadra 14 – P.A. 3171/2023

CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Título de Legitimação Fundiária ao titular supramencionado.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2023.


Igor Vieira Costa

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF